

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.742, de 09 de dezembro de 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA" A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Manga por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA" A ASSOCIAÇÃO MANGUENSE PELA VALORIZAÇÃO DA MULHER – AMAVAM, com Sede na Rua Vinicius de Morais, 205, CEP: 39.460-000, Bairro Boa Vista, Manga – MG., inscrita no CPNP sob o n°. 10.645.145/0001-01.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Manga – MG, aos 09 dias do mês de dezembro de 2009.

Joaquim de Oliveira Filho Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho Prefeito Municipal

